PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.451/94

Autoriza celebrar Convênio com a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais para qualquer finalidade de interesse do Município.

Art. 2º - As despesas com esta Lei correrão por conta das dotações consignadas no orçamento.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 11 de julho de 1.994

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo